

## **JOSAPAR - JOAQUIM DE OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES**

Companhia Aberta

CNPJ nº 87.456.562/0001-22

Porto Alegre/RS

### **COMUNICADO AO MERCADO**

**JOSAPAR - JOAQUIM DE OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES**, companhia de capital aberto, em cumprimento ao art. 12 da Instrução Normativa CVM nº 358/2002, comunica aos seus acionistas, mercado e público interessado que, nos autos da Execução Fiscal nº 5037413-91.2016.4.04.7100, movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), foi proferida decisão revogando a ordem de constrição dos valores junto às instituições financeiras, restando mantida a distribuição de dividendos que está agendada para a data de hoje, 12/07/2016.

A empresa tomou conhecimento no dia 08/07/2016, acerca da decisão que determinou a penhora dos valores referentes aos dividendos que seriam distribuídos na data de hoje (12/07/2016) e, imediatamente, apresentou manifestação nos autos da Execução Fiscal nº 5037413-91.2016.4.04.7100 demonstrando e comprovando que os valores objeto da execução são totalmente indevidos, sendo que na data de ontem (11/07/2016), às 17:57 horas foi proferida a decisão em anexo, a qual revogou a ordem de constrição de valores junto às instituições financeiras referidas proferida anteriormente

Assim, resta mantida a distribuição de dividendos que está agendada para a data de hoje (12/07/2016), a qual ocorrerá até amanhã 13/07/2016.

**Augusto Lauro de Oliveira Junior**

Diretor de Relações com Investidores



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**16ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 -  
www.jfs.jus.br - Email: rspoa16@jfs.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5037413-91.2016.4.04.7100/RS**

**EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES**

**DESPACHO/DECISÃO**

Considerando a verossimilhança das alegações da executada (ev. 20), bem como os prejuízos que poderão advir com o bloqueio dos dividendos a serem liberados no dia de amanhã e face à ausência de manifestação da Fazenda exequente, revogo a ordem de constrição de valores junto às instituições financeiras referidas nos evs. 15 e 16, mantendo hígido, por ora, o valor bloqueado, via BACENJUD.

Aguarde-se a manifestação da Fazenda.

Comunique-se, com urgência.

Intimem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **PAULO PAIM DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710002671502v2** e do código CRC **969ed61f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PAULO PAIM DA SILVA

Data e Hora: 11/07/2016 17:57:51

---

5037413-91.2016.4.04.7100

710002671502.V2 CVA© CVA